

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**Projetos de Lei de autoria do executivo Municipal aprovados pelos vereadores em reuniões extraordinárias de 14 e 15/02/24:**

- **PL 001/2024 – (...) Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder **descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2024**, parcela única à vista, com **vencimento para 30 de junho de 2024.** **Artigo 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2024, pelo valor principal sem descontos, **em até 04 (quatro) vezes.**

Parágrafo Único. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2024, com os vencimentos em: 30/06/2024, 30/07/2024, 30/08/2024, 30/09/2024. Já é Lei Municipal nº 1.453/2024, publicada na AMM/MT de 16/02/24;

- **PL 002/2024 – (...) Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Campanha Incentivadora publicitária, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos Exercícios de 2024 e anteriores. Art. 2 – (...) I – 05 (cinco) geladeiras de 240 litros; II – 04 (quatro) televisores de 32; III – 03 (três) celulares smartphone; IV – 03 (três) bicicletas; V – 03 (três) bateadeiras; VI – 03 (três) chaleiras elétricas; VII – 03 (três) jogos para churrasco com 03 (três) peças; VIII – 03 (três) liquidificadores com 03 (três) velocidades; IX – 03 (três) painéis elétricas; X – 03 (três) pipoqueiras elétricas; XI – 03 (três) umidificadores de ar com no mínimo 3,4 litros; XII – 03 (três) ventiladores de coluna. **Nota do Jornal O Porto:** Procure o Departamento de Tributos para ver todas as condições estabelecidas neste PL, que já Lei Municipal nº 1.454/2024, publicada na AMM/MT de 16/02/24;

- **PL 003/2024 – (...) REFIS Municipal 2024.** Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado REFIS Municipal 2024, destinado a incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2023, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei. **Nota do Jornal O Porto:** Procure o Departamento de Tributos para ver todas as condições estabelecidas neste PL que já Lei Municipal nº 1.455/2024 já publicada na AMM/MT de 16/02/24;

- **PL 004/2024 - (...) Abrir crédito suplementar.** Artigo 1º - (...) valor de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinados à ampliação Creche Infantil do Bairro União.. Já é Lei Municipal nº 1.457/2024, publicada na AMM/MT de 16/02/24;

- **PL 005/2024 – (...) Abrir crédito suplementar.** Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de **R\$352.000,00** (trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinados atender reforço de dotações para atender despesas contratada para o exercício. Já é Lei Municipal nº 1.456/2024, publicada na AMM/MT de 16/02/24;

Projetos aprovados pela Câmara municipal na Reunião Ordinária de 19/02/24:

- **PL 006/2024: Autoria Executivo Municipal. Súmula -** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências. Destinados para atender construção de Bueiros e Aduelas de concreto. Valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Já é lei Municipal nº 1.458/2024 publicada na AMM/MT de 23/02/24;

- **Projeto de Resolução 002/2024. Autoria: Câmara Municipal.** AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVIVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ART. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à doação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, do bem móvel inservível ao Poder Legislativo Municipal, descrito abaixo:

I – **01 (uma) camionete Chevrolet S-10 LT DD4A, ano 2019**, modelo 2019 cor branca, Diesel, chassi 9BG148FK0KC441692, com placa de tombamento número 583 e matrícula 1114.

ART. 2º - **Indica-se o bem descrito no inciso I, a destina-lo para o Departamento de Esportes do Município de Apicás.** Já é Resolução nº 088/2024, publicada na AMM/MT de 21/02/24;



Centro de Evento Inaugurado dia 23/02/24 em Apicás. Segundo informações do engº civil da Prefeitura Sr. Jean, o prédio tem 482m². Jornal O Porto.

Anuncie aqui
o seu negócio!



**JÁ TEMOS OVOS DE PÁSCOA!
GERENTE MILTON**

EXPEDIENTE

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: jornal_porto@hotmail.com – Circulação semanal ou quinzenal.

Tiragem 500 exemplares – Impressão: Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: www.jornalporto.com.br

Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).